Jornal Oficial de AMPARO

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 | Ano XV | Edição nº 985 | amparo.sp.gov.br





Amparo realiza mapeamento cultural

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e em parceira com o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), abre, nesta segunda-feira (13) o cadastramento para o mapeamento cultural da cidade de Amparo.

O mapeamento é possível através de três cadastros: o primeiro voltado a artistas, fazedores de cultura, agentes culturais e profissionais da cultura em geral; o segundo aos espaços culturais, coletivos, projetos culturais e empresas da área cultural; e o terceiro voltado aos eventos da área cultural no município.

O objetivo desse mapeamento é a construção de um Sistema de Indicadores Culturais Municipal, para melhor entendimento da realidade cultural do município, que possibilite o embasamento para criação de políticas públicas culturais de forma mais eficaz.

Além disso, o cadastro será necessário para participação nas diversas possibilidades da Lei de Auxílio Emergencial Cultural Aldir Blanc, que prevê um repasse de verba federal aos municípios para criar auxílios e condições de trabalho ao setor cultural, que é um dos mais afetados pela pandemia. É importante frisar que o inscrito não será, automaticamente, beneficiado pela lei apenas por se inscrever.

As inscrições poderão ser feitas pelos links encontrados no site da Prefeitura Municipal de Amparo (https://www.amparo.sp.gov.br/).

No caso de inscrição pelo telefone, o inscrito será auxiliado por um funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone 19-3817-9232, com Bruna, que preencherá os campos necessários da inscrição e, para que a inscrição tenha valor, o interessado deve vir presencialmente à Secretaria para assinar e validar as informações prestadas pelo telefone.



PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5964-8/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência desta Assessora Jurídica Chefe, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussato

- Willians Torres Pena Dorta

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de julho de 2020.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1832/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 030/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I do edital. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Milazzo Veículos e Serviços Ltda., Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda., Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda., Galego Representações Comércio e Serviços Ltda. EPP, PGL Comércio de Veículos Eirelli, IPI Mobilidade Corporativa Ltda., Alpha6 Veículos Especiais Ltda. Após declarada vencedora a empresa classificada em primeiro lugar apresentou as documentações referente a habilitação, após análise foi considerada habilitada. Assim a Pregoeira adjudicou o item da referida licitação para a empresa conforme segue: Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda., item 01, com valor total de R$ 89.990,00. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 1832/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 030/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I do edital. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda., item 01, com valor total de R$ 89.990,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO:- Processo nº 1900/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 031/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ANO/MODELO 2019/2020, ZERO KM SENDO PARA A FINALIDADE DE MEIO DE LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE APAE PARA VIAGENS E A FACILITAÇÃO DE TRANSPORTAR MATERIAIS COMO (CADEIRA DE RODAS, ANDADORES, ETC). ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA VIA SIGTV, CONFORME EDITAL E ANEXOS e especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Milazzo Veículos e Serviços Ltda., Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda. Após declarada vencedora a empresa classificada em primeiro lugar apresentou as documentações referente a habilitação, após análise foi considerada habilitada. Assim a Pregoeira adjudicou o item da referida licitação para a empresa conforme segue: Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda., item 01, com valor total de R$ 58.000,00. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 1900/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 031/2020 - OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ANO/MODELO 2019/2020, ZERO KM SENDO PARA A FINALIDADE DE MEIO DE LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE APAE PARA VIAGENS E A FACILITAÇÃO DE TRANSPORTAR MATERIAIS COMO (CADEIRA DE RODAS, ANDADORES, ETC). ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA VIA SIGTV, CONFORME

EDITAL E ANEXOS e especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Smart SP Comércio de Pneumáticos & Representação Ltda., item 01, com valor total de R$ 58.000,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 3026/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 038/2020 - Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em serviços de brigadistas para todos os eventos e necessidades do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 30/07/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 20/07/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 17 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 13401/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Concorrência Pública nº 008/2019 - Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com o critério de seleção da "melhor técnica combinado com a menor tarifa", conforme os termos deste EDITAL e dos seus Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 09/09/2020 às 09h00. O Edital e seus anexos estarão disponíveis em CD-ROM a partir de 22/07/2020, mediante o pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 17 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 4289/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2020 - Objeto: Ata de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em serviço de iluminação para diversos eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 31/07/2020 às 10h00. Edital disponível a partir de 20/07/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 17 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 2385/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PACIENTES DO CAPS II E CAPS AD DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ENCERRAMENTO: 03/08/2020 às 09h00. Edital disponível a partir de 21/07/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 17 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 2865/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- "Tomada de Preço nº 002/20" - Objeto:-Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma e ampliação de unidade básica de saúde do Jardim Camanducaia, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário conforme Edital, Anexos e (CD ROM). JULGAMENTO DE RECURSO:- .Diante de todo o exposto e com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, a comissão julgadora de licitações, conhece dos recursos interpostos pela empresa Exata Construtora Ltda e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, e pela empresa Romme Construtora Ltda EPP e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO para o fim de manter a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Ratifico

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO:- Processo nº 2865/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- "Tomada de Preço nº 002/20" - Objeto:-Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma e ampliação de unidade básica de saúde do Jardim Camanducaia, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário conforme Edital, Anexos e (CD ROM). CONVOCAÇÃO: Ficam convocadas as participantes a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal

de Amparo, Sala de Licitações, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 21 de julho de 2020 às 10h00 para abertura do envelope 02 – Proposta da empresa habilitada. Publique-se.

Amparo, 16 de julho de 2020.

Isabela Elisa Bento

Comissão Julgadora de Licitações

.....

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 611/2019.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CELEBRADO AOS 11/07/2019 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA EICON CONTROLES INTELIGENTES E NEGÓCIOS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O LICENCIAMENTO DE SISTEMAS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO A MIGRAÇÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) E SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE "ON SITE" – QUANDO SOLICITADO), CONTEMPLADOS NO LOTE 04 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN INCLUINDO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO SPED FISCAL, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ Nº: 53.174.058/001-18

CONTRATO Nº: 153/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 11.07.2020 e termo final em 10.07.2021.

VALOR TOTAL: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

AMPARO, 10 de julho de 2020.

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 611/2019.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CELEBRADO AOS 11/07/2019 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O LICENCIAMENTO DE SISTEMAS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO A MIGRAÇÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) E SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE "ON SITE" – QUANDO SOLICITADO), CONSISTENTES NO LOTE 01 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E ORÇAMENTÁRIA, NO LOTE 02 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE E NO LOTE 03 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.

CNPJ Nº: 01.221.551/0001-48

CONTRATO Nº: 154/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 11.07.2020 e termo final em 10.07.2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.390.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais).

AMPARO, 10 de julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa SANTA CASA ANNA CINTRA, para procedimento cirúrgico ortopédico, no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), em favor do paciente M.A.D.O.., em atendimento Processo Judicial nº 1000522-80.2019.8.26.0022.

Publique-se

Amparo, 13 de julho de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO Nº004

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 6391/2016

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 307/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2016, CELEBRADO AOS 20/07/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E A SRA. MARIA DENIS ZANARELLA MARCHI REPRESENTADA POR JCM IMÓVEIS LTDA. EPP – LOCADORA DO IMÓVEL SITO NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 209, CENTRO, NA CIDADE DE AMPARO/SP, O QUAL SERÁ NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL E DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADOR: JCM IMÓVEIS LTDA. EPP

CNPJ Nº: 19.626.497/0001-86

CONTRATO Nº: 307/2016

ADITAMENTO Nº 004.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 23/07/2020 e termo final em 22/07/2021.

VALOR MENSAL: R$ 8.682,43

AMPARO, 06 DE JULHO DE 2020

INSTRUMENTO Nº 115/2020

Autorizado no

Processo Compra nº 4287-5/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SL. AMARAL COMERCIO E MONITORAMENTO LTDA-ME., ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARMES PARA O CRAS I E II, CREAS, CENTRAL DA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE CAPACITAÇÃO, CENTRO DIA DO IDOSO E CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 4287-5/2020.

CONTRATADA: CONTRATADA: SL. AMARAL COMERCIO E MONITORAMENTO LTDA-ME.

CNPJ: 09.186.549/0001-97

CONTRATO Nº 116/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL: R$ 13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais).

AMPARO, 03 DE JULHO DE 2020.

CONTRATO Nº 116/2020

Autorizado no

Processo Compra nº 5104/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TIM S/A, ESPECIALIZADA DE PLANO DE CELULAR COM FORNECIMENTO DO APARELHO PARA ATENDER A DEMANDA DE COMUNICAÇÃO REMOTA ENTRE OS USUÁRIOS E EQUIPES DA SMDSC DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 5104/2020.

CONTRATADA: TIM S/A.

CNPJ Nº:02.421.421/0001-11

CONTRATO Nº 116/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

VALOR: R$ 9.550,80

AMPARO, 03 de julho de 2020.

INSTRUMENTO Nº 119/2020

Autorizado no Processo Licitatório nº 1585-5/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA MOPREM CONSTRUTORA LTDA. EPP. - ESPECIALIZADA EM IÇAMENTO DAS LONGARINAS NA PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: MOPREM CONSTRUTORA LTDA. EPP

CNPJ Nº: 24.121.687/0001-81

CONTRATO Nº: 119/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

PRAZO: 01 (um) mês, tendo como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 342.873,23.

AMPARO, 09 DE JULHO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório nº 4545/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2019 – CELEBRADO AOS 20/09/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO CONTÍNUO A TODOS OS ALUNOS, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIOS NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS E PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ

CNPJ Nº 03.722.285/0001-62

CONTRATO Nº 198/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

VIGÊNCIA: suspensão por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2020 à 20.07.2020 e prorrogação por igual período, de 21.11.2020 à 20.01.2021.

AMPARO, 22 DE MAIO DE 2020.

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 9000-9/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - CELEBRADO AOS 20/09/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COLEPAV AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 12.162.177/0001-73, PARA PRESTAÇÃO DE, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM FIM DE EFETUAR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R$ 43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATADA: COLEPAV AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº: 12.162.177/0001-73.

CONTRATO Nº: 197/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

VALOR: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Amparo, 14 de julho de 2020.

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório nº 3346-2/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 – CELEBRADO AOS 27/05/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO – PROEPRE LTDA., PARA IMPLANTAÇÃO DO PROEPRE (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DESSES PROFISSIONAIS, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS E PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO – PROEPRE LTDA..

CNPJ Nº 03.839.513/0001-89

CONTRATO Nº 137/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

VIGÊNCIA: suspensão por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2020 à 20.07.2020 e prorrogação por igual período, de 27.07.2020 à 26.09.2020.

AMPARO, 22 DE MAIO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório nº 1516-2/2019

_____

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2019 – CELEBRADO AOS 12/09/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA M. R. S. DA SILVA & CIA. LTDA. EPP., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIRANDA CRIANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS E PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: M. R. S. DA SILVA & CIA. LTDA. EPP.

CNPJ Nº 11.218.249/000-94

CONTRATO Nº 188/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

VIGÊNCIA: suspensão por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2020 à 20.07.2020 e prorrogação por igual período, de 12.11.2020 à 11.01.2021.

AMOARO, 22 DE MAIO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 001

AUTORIZADO NO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1573-1/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2020 – CARTA CONVITE Nº 008/2020 – CELEBRADO AOS 06/04/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ANA MARIA ORLANDO PEREIRA, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO SOCIOCULTURAL "CIDADANIA NO BAIRRO" PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PREFERENCIALMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL REFERENCIADO AOS CRAS I E II, COM FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO CORRESPONDENTE À R$ 33.962,50 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: ANA MARIA ORLANDO PEREIRA ME.

CNPJ: 09.650.682/0001-52

CONTRATO Nº 085/2020

ADITAMENTO Nº 001

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2020

VALOR SUPRIMIDO: R$ 33.962,50.

AMPARO, 15 DE JULHO DE 2020.

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 11065/2019

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CELEBRADO AOS 17/02/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP., PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO VETERINÁRIO QUE ESTARÁ LOCALIZADO A AVENIDA FRANCISCO PRESTES MAIA, 725, CENTRO, NA CIDADE DE AMPARO-SP, COM O FIM DE EFETUAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 09 (NOVE) MESES, DE 11.09.2020 À 10.06.2021 E A SUSPENSÃO ATÉ 31/12/2020.

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP.

CNPJ Nº 06.229.343/0001-09

CONTRATO Nº 058/2020

ADITAMENTO Nº 001

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 09 (NOVE) MESES, DE 11.09.2020 À 10.06.2021 E A SUSPENSÃO ATÉ 31/12/2020.

AMPARO, 16 DE JULHO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados

a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS ANGELO aprovado em 6° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, homologado em 04/10/2019, convocado em 17/07/2020.

Guilherme Rodrigues

Agente Administrativo – RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato das Nomeações em Empregos Públicos
(art. 80, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município)
(Início do Período de Estágio Probatório – Art. 18 à 23, Lei nº 2.911, de 04/08/2003)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
FLAVIO APARECIDO ZANALDI	PSICOLOGO	01/07/2020	SMS	CAPS AD
ISRAEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	06/07/2020	SMIS	DIVISÃO GESTÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS
RODRIGO CAPPI	LOCUTOR	01/07/2020	SMG	RÁDIO CULTURA
THIAGO AMADEU CRUZ FONTES NUNES	AGENTE FUNERÁRIO II	01/07/2020	SMIS	FUNERÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da aquisição futura de curativos especiais para uso dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Amparo/SP,conforme Edital e Anexos,a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: Cirurgica União LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21 e Hospec Hospitalar LTDA CNPJ: 27.885.491/0001-51 classificadas para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 065/2019

CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ- 04.063.331/0001-21

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	300,00	UN	CURATIVO FILME TRANSPARENTE VERSÃO ROLO 10 CM X 10 CM É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	VITALDERM	R$ 51,00000	R$ 15.300,00

HOSPEC HOSPITALAR LTDA CNPJ- 27.885.491/0001-51

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	400,00	UN	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE P/ FERIDAS - BISNAGA CONTENDO 85 G COMPOSIÇÃO: NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. INDICAO P/ O TRATAMENTO DE FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MÉDIA EXSUDAÇÃO, CO PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFARELO) E TAMBÉM PARA O ESTÍMULO DA GRANULAÇÃO E DA EPITELIZAÇÃO ATRVÉS DO MEIO ÚMIDO. É UM CURATIVO PRIMÁRIO, E PODE SER APLICADO EM FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, INFECTADAS OU NÃO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	CURATEC	R$ 46,00000	R$ 18.400,00

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Municipio de Amparo/SP, localizado à Rua Dr.Plínio do Amaral,105-Centro-Amparo/SP-Cep: 13.900-040.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos dezesseis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO, CREME DE LEITE, AÇÚCAR CRISTAL EXTRATO DE TOMATE, MAIONESE, ETC.) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES, SERVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa ALNUTRI ALIMENTOS LTDA - CNPJ 07.747.780/0001-87 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 082/2019.

ALNUTRI ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	4.550	KG	Chocolate em pó 50% cacau conforme especificações em anexo.	APETITE	7,11	32.350,50
VALOR TOTAL					R$ 32.350,50	

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	3.030	KG	Biscoito salgado integral conforme especificações em anexo.	RENATA	6,40	19.392,00
35	4.796	UN	Vinagre de maçã conforme especificações em anexo.	NEVAL	2,30	11.030,80
VALOR TOTAL					R$ 30.422,80	

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	20.050	KG	Açúcar cristal branco conforme especificações em anexo.	SANTA ISABEL	1,48	29.674,00
2	352	KG	Amido de milho conforme especificações em anexo.	SIAMAR	3,45	1.214,40
9	10.132	UN	Ervilha em conserva c/200 gr conforme especificações em anexo.	BONARE	1,71	17.325,72
13	3.510	KG	Farinha de trigo especial conforme especificações em anexo.	MARRAKECH	1,82	6.388,20
16	3.680	PCT	Fuba de milho (fino) conforme especificações em anexo.	ZANIN	0,77	2.833,60
17	14.050	KG	Leite em pó integral conforme especificações em anexo.	Danky	15,10	212.155,00
18	600	KG	Macarrão com ovos tipo ave maria conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	1.644,00
19	9.194	KG	Macarrão com ovos tipo parafuso conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	25.191,56
20	610	KG	Macarrão de sêmola com ovos tipo conchinha conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	1.671,40
21	4.540	KG	Macarrão parafuso integral conforme especificações em anexo.	GALO	4,00	18.160,00
24	8.143	UN	Milho verde lt. 200 g conforme especificações em anexo.	BONARE	1,78	14.494,54
25	19.513	UN	Oleo de soja 900 ml conforme especificações em anexo.	COAMO	3,60	70.246,80
27	1.305	KG	Po para gelatina sabor abacaxi conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	7.960,50
28	1.505	KG	Po para gelatina sabor framboesa conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	9.180,50
29	1.505	KG	Po para gelatina sabor morango conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	9.180,50
30	1.305	KG	Po para gelatina sabor uva conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	7.960,50
31	6.941	KG	Sal refinado conforme especificações em anexo.	GARÇA	0,62	4.303,42
VALOR TOTAL					R$ 439.584,64	

Local de entrega: Para os pedidos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação o local de entrega será o armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP – Fone (19) 3817-9300 – Ramal 9336 e para os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança , o local de entrega será no Centro dia do Idoso "Izes Nora Rielli" situado à Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80, Parque CECAP Amparo/SP.(Próximo a Creche São Cristóvão).

Prazo de entrega: as entregas para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas; As entregas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança deverão ser realizadas conforme pedidos encaminhados pelo Centro Dia do Idoso Izes Nora Rielli.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) PARA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS A/D E CAPS II DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP a serem utilizadas por esta Prefeitura, durante o período de

12 (doze) meses, oferecido pela empresa: C.M.M. Restaurante Eireli - ME CNPJ Nº 18.102.986/0001-76, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 057/2019.

C.M.M. Restaurante Eireli - ME (CNPJ 18.102.986/0001-76)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unidade	MARMITEX 600 GRAMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	R$ 10,00	R$ 150.000,00
Valor total					R$ 150.000,00

Local e forma de entrega: As entregas serão realizadas na sede do Caps A/D, localizado a Avenida Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 76, Centro, Amparo/SP e Caps II, localizado a Rua Jundiaí, 295, Centro - Amparo/SP, conforme orientações presentes no Anexo II, termo de referência, deste Edital.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos vinte e três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVEIA E BISCOITOS) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – CNPJ 53.437.315/0001-67 e GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 07.798.373/0001-07 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 085/2019.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
3	5.000	KG	Biscoito tipo rosquinha sabor de coco. Especificações conforme descrição em anexo.	GALO	R$ 5,70	R$ 28.500,00
VALOR TOTAL					R$ 28.500,00	

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	950	KG	Aveia em flocos finos especificações conforme descrição em anexo.	APTI	R$ 11,50	R$ 10.925,00
2	3.750	KG	Biscoito doce tipo: rosquinha de leite especificações conforme descrição em anexo.	GALO	R$ 7,50	R$ 28.125,00
VALOR TOTAL					R$ 39.050,00	

Local de entrega: O local de entrega será o armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP – Fone (19) 3817-9300 – Ramal 9336.

Prazo de entrega: as entregas deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL LABORATORIAL, A SER UTILIZADO EM COLETAS E EXAMES REALIZADOS PELA REDE BÁSICA E LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/001-21; CIRUROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.515.873/0001-50, DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP CNPJ Nº 00.691.555/0001-27; MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. CNPJ Nº 25.067.657/0001-05; MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 00.647.935/0001-64; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 52.202.744/0001-92; QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 07.118.264/0001-93, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 012/2020.

CIRURGICA UNIÃO LTDA (04.063.331/0001-21)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90.000	UN	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO	AMP	R$ 0,02	R$ 1.800,00
2	600	UN	ADAPTADOR P/ AGULHA MÚLTIPLA	CRAL	R$ 0,08	R$ 48,00
7	300	UN	CAIXA PORTA LAMINAS PLASTICA	CRAL	R$ 6,09	R$ 1.827,00
13	15.000	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE	CRAL	R$ 0,21	R$ 3.150,00
14	40.000	UN	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL 50 ML TRANSPARENTE	CRAL	R$ 0,14	R$ 5.600,00
24	2.000	UN	FRASCO PARA COLETA 24H, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS GRADUADO A CADA 200ML, BOCA LARGA, TAMPA ROSCA, C/ VEDACAO INTERNA	CRAL	R$ 2,50	R$ 5.000,00
25	50	UN	GARROTE ADULTO COM 2 ESTAGIOS DE GARROTEAMENTO C/ TRAVA	CRAL	R$ 7,38	R$ 369,00
26	40	UN	GARROTE INFANTIL COM 2 ESTAGIOS DE GARROTEAMENTO C/ TRAVA	CRAL	R$ 7,38	R$ 295,20
42	20.000	UN	SCALP P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 23G TUBO DE 7 POLEGADAS	CRAL	R$ 0,39	R$ 7.800,00
63	12.000	UN	TUBO TAMPA AZUL DE 3,5 ML PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO E TAMPA DE SEGURANÇA.	CRAL	R$ 0,37	R$ 4.440,00
			Valor total			**R$ 30.329,20**

CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME (05.515.873/0001-50)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	15.000	UN	COLETOR P/ EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA A 5% (NEUTRA E TAMPONADA) , FILTRO INTERNO DE 266 MICRAS E BICO GOTEJADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E CONE COLETOR QUE DEFINE A AMOSTRA EM 1 G, UTILIZANDO METODO DE CONCENTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO E REAGENTES QUÍMICOS.	PARATEST	R$ 2,10	R$ 31.500,00
62	60.000	UN	TUBO TAMPA AMARELA DE 8 ML PARA COLETA A VACUO, SECO,COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA.	INJEX	R$ 0,61	R$ 36.600,00
			Valor total			**R$ 68.100,00**

DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP (00.691.555/0001-27)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40	UN	ALBUMINA BOVINA	EBRAM	R$ 18,50	R$ 740,00
6	10	UN	BASTAO DE VIDRO 300 X 6 MM	LABORGLAS	R$ 1,35	R$ 13,50
8	21	UN	CAIXA TÉRMICA 12 L, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA REMOVÍVEL (TIPO BANDEJA) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	Sieger	R$ 120,00	R$ 2.520,00
9	21	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA REMOVÍVEL (TIPO BANDEJA) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TERMÔMETRO DIGITAL	Sieger	R$ 110,00	R$ 2.310,00
15	20	UN	CORANTE LEISHMAN AZUL DE METILENO	LABORCLIN	R$ 27,00	R$ 540,00
16	3	UN	CORANTE PANOTICO	LABORCLIN	R$ 25,00	R$ 75,00
17	3	UN	CRONÔMETRO (LABORATÓRIO)	GLOBAL	R$ 37,50	R$ 112,50
18	10.000	UN	CUBETAS P/ COAGULOMETRO QUICK-TIMER-DRAKE (REDUZIDA)	DRAKE	R$ 0,75	R$ 7.500,00
20	20	UN	ESCOVA DE NYLON E CRINA P/ LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO DE 5 E 10 ML	QM	R$ 4,20	R$ 84,00
21	50	UN	ESTANTE DE METAL P/ 72 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 6 X 12	Mopape	R$ 24,00	R$ 1.200,00
22	12	UN	ESTANTE DE METAL P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 3X4	Mopape	R$ 8,00	R$ 96,00
23	50	UN	ESTANTE DE METAL P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 5X8	Mopape	R$ 15,80	R$ 790,00
27	120	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA PRÉ LAVADA, LISA, NÃO LAPIDADA. (CAIXA C/ 50 UN.)	PRECISION	R$ 3,95	R$ 474,00
29	15	UN	LAPIS DERMOGRÁFICO AZUL .	Sanford	R$ 17,00	R$ 255,00
31	10	UN	OLEO DE IMERSAO FRASCO	LABORCLIN	R$ 12,50	R$ 125,00
33	4	UN	PIPETA SEMI - AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 50 UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 77,00	R$ 308,00
35	4	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 100UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 78,00	R$ 312,00
36	4	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 10UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 78,00	R$ 312,00
37	30	UN	PISSETA GRADUADA 500 ML	HITOPLAST	R$ 4,20	R$ 126,00
45	600	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 75 G	LABORCLIN	R$ 3,45	R$ 2.070,00
47	50	UN	SORO ANTI AB	EBRAM	R$ 14,20	R$ 710,00
48	50	UN	SORO ANTI B	EBRAM	R$ 15,90	R$ 795,00
49	60	UN	SORO ANTI D	EBRAM	R$ 30,00	R$ 1.800,00
50	60	UN	SORO ANTI HUMANO GAMA E NAO GAMA GLOBULINA	EBRAM	R$ 29,00	R$ 1.740,00
52	30	PCT	SWAB HASTE PLASTICA ESTÉRIL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	KASVI	R$ 13,45	R$ 403,50
55	45	KIT	TP (TEMPO DE PROTROMBINA) KIT C/ 100 TESTES	WIENER	R$ 76,00	R$ 3.420,00
56	40	KIT	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) KIT C/ 150 TESTES	WIENER	R$ 76,40	R$ 3.056,00
57	2.000	UN	TUBO CRIOGÊNICO TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO, DE 14 X55 MM, CAPACIDADE DE 4 ML, COM FUNDO CHATO, TAMPA DE ROSCA E ANEL DE SEGURANÇA	ALFA	R$ 0,28	R$ 560,00
65	5.000	UN	TUBO VHS METODO MANUAL A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANCA EM PET	Vacuette	R$ 1,35	R$

			ACOMPANHADO DE PIPETA EM POLIESTIRENO GRADUADA COM SUPORTE			6.750,00
66	50	KIT	VDRL PRONTO PARA USO (KIT COM 250 TESTES) VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	WIENER	R$ 27,00	R$ 1.350,00
Valor total						**R$ 40.547,50**

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. (25.067.657/0001-05)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5.000	UN	AGULHA MÚLTIPLA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Injex/Injex	R$ 0,27	R$ 1.350,00
4	50.000	UN	AGULHA MÚLTIPLA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 8, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Injex/Injex	R$ 0,33	R$ 16.500,00
10	10	UN	CESTO ARAMADO DE INOX 20 X20 X 20 CM (LABORATÓRIO) UTILIZADO P/ LAVAGEM E SECAGEM DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO.	Ricilab/Ricilab	R$ 60,00	R$ 600,00
19	25	LT	DETERGENTE NAO IONICO	Dinânica/ Dinâmica	R$ 14,20	R$ 355,00
28	6	UN	LAMPADA DE HALOGENIO PARA MICROSCOPIA 20W/6V	Xelux/Xelux	R$ 17,30	R$ 103,80
34	2	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA C/ VOLUME VARIAVEL DE 100 A1000 UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Peguepet/Cral	R$ 141,50	R$ 283,00
41	60	PCT	SACO P/ AUTOCLAVE 2O LITROS (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	Mchizzo/Premium P	R$ 11,01	R$ 660,60
43	300	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 100 G	Newprov/Newprov	R$ 4,40	R$ 1.320,00
44	300	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 50 G	Newprov/Newprov	R$ 3,51	R$ 1.053,00
46	50	UN	SORO ANTI A	Ebram / Ebram	R$ 12,80	R$ 640,00
51	60	UN	SORO CONTROLE RH	Ebram / Ebram	R$ 13,00	R$ 780,00
53	10.000	UN	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA (RAIADA) PARA TUBO DE 12X75 MM EM POLIPROPILENO (PP), ENCAIXE TIPO PRESSÃO.	Alfa/Alfa	R$ 0,03	R$ 300,00
58	10.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO 12X75 MM - 5ML	Alfa/Alfa	R$ 0,05	R$ 500,00
61	100.000	UN	TUBO TAMPA AMARELA DE 5 ML, PARA COLETA A VACUO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA.	Injex/Injex	R$ 0,45	R$ 45.000,00
Valor total						**R$ 69.445,40**

MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (00.647.935/0001-64)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	3.000	UN	MICROTUBO P/ CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA. FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE DE 0,5 ML	CPLAST	R$ 0,02	R$ 60,00
32	2.000	UN	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	CPLAST	R$ 0,04	R$ 80,00
Valor total						**R$ 140,00**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. (52.202.744/0001-92)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1.000	UN	COLETOR INFANTIL UNISSEX	MEDIC PLAST	R$ 0,21	R$ 210
64	100.000	UN	TUBO TAMPA ROXA DE 4 ML P/ COLETA A VACUO, COM ANTI COAGULANTE EDTA, COM TAMPA DE SEGURANÇA DE PLASTICO,PODENDO VARIAR MAIS OU MENOS 0,5 ML	BD VACUTAINER	R$ 0,31	R$ 31.000
Valor total						**R$ 31.210,00**

QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA (07.118.264/0001-93)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	11.000	UN	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA (RAIADA) PARA TUBO DE 15X100 MM	Cralplast/Cral	R$ 0,05	R$ 550,00
59	1.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAP.10ML (15X100 MM)	Precision/Cral	R$ 0,19	R$ 190,00
60	5.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAPACIDADE 5ML (12X75 MM)	Precision/Cral	R$ 0,10	R$ 500,00
Valor total						**R$ 1.240,00**

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2020.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 4199-2/2020.

- Mateus Fadini Costa

- Carlos Alexandre Ferreira

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de inocência, a qualificação do acusado e os fatos ilícitos a ele atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 07 de julho de 2020.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Sidney de Oliveira Poloni

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 07 de julho de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Amparo, 15 de Julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração 09/07/2020 A 15/07/2020

CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 44.223,50
ICMS	R 1.457.977,19
FUNDEB	R$ 412.726,25
IPI	R$ 26.602,51
FPM	R$ 2.742.200,89
C I D E	R$ 10.737,26
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 6.423,87
C I P - ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$ 125.905,81
PROGRAMA PORTEÇÃO BASICA	R$ 5.865,00
CFM MUNERAL	R$ 687,68
APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS	R$ 2.422.521,53
PROGRAMA NAIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE	R$ 20.161,63
FAEC SIA NEFROLOGIA	R$ 288.240,24
AIH MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE(FAEC)	R$ 3.757,15

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 6.108, DE 13 DE JULHO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de julho de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

DELCIO BRIOZO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de julho de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

PREÂMBULO

Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Amparo/SP – COMCULT, durante reunião ordinária realizada no dia seis de julho de 2020 – com incluso registro em ata de nº 003/2020 – aprovaram a redação do seu Regimento Interno, nos termos do que se segue. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do COMCULT, devendo ser cumprido por todos aqueles que dele participam ou venham a participar.

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1° O Conselho Municipal de Cultura de Amparo, ora denominado COMCULT, criado pela Lei Municipal n° 3.504, de 8 de fevereiro de 2010, modificada pela Lei Municipal nº 3.974, de 30 de agosto de 2018, alterada e acrescida de disposições pela Lei Municipal nº 4.042, de 12 de novembro de 2019, reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas em lei.

Art. 2º O COMCULT é órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de promover a gestão democrática da política cultural do município de Amparo.

Parágrafo Único - O COMCULT é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3° O COMCULT tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 4° É de competência do COMCULT, além de outras atribuições contidas no Art. 3º da Lei nº 3504/2010:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural de Amparo;

II - Fiscalizar a execução dos projetos culturais da Administração Municipal;

III - Emitir pareceres sobre os projetos regularmente habilitados junto a este Conselho, manifestando-se sobre a relevância cultural e possibilidade de obtenção de recursos financeiros do Fundo de Apoio e Incentivo à Cultura – FAIC;

IV - Emitir parecer sobre outras questões técnico-culturais de sua competência.

Parágrafo Único - A fiscalização prevista no inciso II deste artigo será efetuada através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o Conselho informar possíveis irregularidades ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES E MEMBROS

Art. 5° O COMCULT é constituído por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, observada a seguinte representatividade:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público, a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e respectivos suplentes.

II – 04 (quatro) representantes dos segmentos culturais:

a) 01 (um) representante da Música;

b) 01 (um) representante das Artes Cênicas e/ou performativas e da Dança;

c) 01 (um) representante das Artes Visuais e das linguagens literárias;

d) 01(um) representante da Cultura Popular e da Diversidade e respectivos suplentes.

Art. 6° O COMCULT, no que se refere aos seus integrantes, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – Cada entidade privada (juridicamente constituída e em funcionamento regular) indicará o seu representante titular e o seu respectivo suplente;

II – O presidente do COMCULT deverá encaminhar os nomes dos representantes indicados ao Executivo Municipal, imediatamente após a indicação, para formalização do ato municipal de nomeação e posse;

III – As entidades que indicarão membros ao referido Conselho poderão solicitar, através de pedidos encaminhando ao Presidente do Conselho, a substituição de seus membros no COMCULT;

IV – Cada membro titular do COMCULT terá direito a um voto na sessão plenária;

V – Na ausência do titular, o suplente terá direito a voto.

Art. 7° Em caso de perda de mandato, morte ou renúncia de conselheiro, o Pleno do Conselho declarará a existência de vaga, cabendo ao Presidente convocar, de imediato, o respectivo suplente.

§ 1º A perda de mandato de conselheiro dar-se-á:

I – Pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou por postular cargo eletivo no Poder Executivo (Prefeito ou Vice-Prefeito) ou no Poder Legislativo (Vereador), devendo, neste caso, solicitar seu afastamento 6 (seis) meses antes do pleito eleitoral;

II – Pela ausência contínua, sem justificativa, por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 2º Fica impedido(a) de compor o COMCULT, como titular, aquele(a) que já exerça a função de conselheiro(a) em outro Conselho Municipal (como titular ou suplente), exceto o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Na ausência justificada dos conselheiros titulares, serão chamados seus suplentes para assumir interinamente a vaga.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8° O COMCULT compõe-se de:

I – Pleno;

II – Câmara Diretiva;

III – Comissões.

SEÇÃO I – DO PLENO

Art. 9° As reuniões são de cunho ordinário mensal e/ou extraordinário, em horário previamente fixado.

§ 1º O COMCULT reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente por convocação expressa, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, de seu Presidente, ou de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou ainda, do Prefeito ou de representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sempre com pauta preestabelecida.

§ 2º As reuniões do COMCULT somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, maioria simples (50%+1) de seus conselheiros titulares ou suplentes – admitidos como votantes na ausência destes –, em primeira chamada.

§ 3º A reunião será iniciada em segunda chamada, após 20 minutos, com o mínimo de 1/3 de conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 4º No caso de votação:

I – O Presidente pedirá a todos os conselheiros com direito a voz que se valham dele para a análise, ponderação e deliberação da questão levantada;

II – Os votantes poderão manifestar-se sobre as demandas debatidas pelo COMCULT sempre antecedendo ao período de votação. Iniciada a votação, deverão abster-se de novos comentários, devendo indicar apenas se são favoráveis ou não favoráveis à proposição debatida;

III – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários à proposição;

IV – Restando dúvidas quanto ao resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 10 As reuniões constarão de duas partes:

a) expediente;

b) ordem do dia.

Art. 11 O expediente abrangerá:

a) leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;

b) Avisos, comunicações, leitura e correspondência recebida e enviada.

Art. 12 A ordem do dia abrangerá:

a) apresentação de proposições, documentos de interesse do plenário;

b) outros assuntos de caráter geral de interesse do Conselho.

Art. 13 De cada reunião será lavrada a ATA pela Secretaria Executiva ou por um membro da Câmara Diretiva designado pelo Presidente e posta em votação na reunião seguinte.

Parágrafo único - A ata será escrita em livro de atas ou digitada e arquivada em pasta afim para atas do COMCULT.

SEÇÃO II – DA CÂMARA DIRETIVA

Art. 14 A Câmara Diretiva exercerá funções de direção, administração, supervisão e representação.

Art. 15 A Câmara Diretiva compreende: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 16 O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos de comum acordo ou por votação secreta.

a) se for eleição e houver empate, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

1) maior período de atuação no COMCULT;

2) maior idade.

Art. 17 O mandato dos membros da Câmara Diretiva será por dois anos, podendo ser reconduzidos, por igual período.

Art. 18 A eleição para renovação dos membros da Câmara Diretiva se dará de dois em dois anos.

Art. 19 Em seu impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 20 Na vacância do Presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário, proceder-se-á à eleição de um substituto que complementará o período que faltar para o término do mandato.

Art. 21 Atribuições do presidente:

a) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Visar os pagamentos e as despesas no interesse do Conselho dentro das verbas orçamentárias previstas para o exercício;

c) Representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;

d) Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

e) Tomar providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;

f) Postular junto ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município o atendimento de medidas ou providências que visem ao pleno funcionamento e à eficiência do Conselho;

g) Solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

h) Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo;

i) Designar Comissões permanentes e especiais para o cumprimento das tarefas do Conselho;

j) Conceder licença de afastamento aos membros do Conselho em caso de solicitação por escrito;

k) Assinar juntamente com o(a) Secretário(a) as atas das reuniões;

l) Resolver questões de ordem levantadas pelo Conselho;

m) Comunicar ao Poder Executivo a perda ou término de mandatos dos membros do Conselho;

n) Apresentar ao término de cada mandato, ao Poder Executivo, relatório das atividades do Conselho.

Art. 22 Atribuições do Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

b) Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

c) Auxiliar o Presidente no cumprimento de sua atribuição;

d) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 23 Atribuições do(a) Secretário(a) do Conselho:

a) Secretariar as Sessões e/ou reuniões, lavrando e assinando as respectivas atas;

b) Solicitar ao Presidente os funcionários ou recursos que se fizerem necessários;

c) Apresentar ao Presidente relatório anual dos serviços do(a) Secretário(a).

d) Auxiliar a Secretaria Executiva.

e) Substituir o Presidente e o Vice-presidente em seus impedimentos ou ausências;

f) Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

g) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 24 Para desincumbir-se de tarefas do Conselho, pode o Presidente constituir Comissões Especiais, que estarão automaticamente dissolvidas quando concluída a respectiva tarefa.

Art. 25 Cada Comissão compõe-se de, no mínimo, três integrantes:

a) Cada Comissão escolherá seu coordenador;

b) A comissão deve ser designada por resolução do Conselho;

c) A Comissão apresentará parecer para a plenária do Conselho sobre a tarefa que foi designada;

d) Podem ser convidados a comparecer às reuniões especialistas, autoridades ou pessoas a critério da comissão;

e) Os integrantes de uma Comissão não podem integrar outra em caráter efetivo.

CAPÍTULO V – DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 26 Os atos propostos pelo Conselho e aprovados pelo Plenário tomam a forma de Resolução, Parecer ou Indicação e serão assinados pelo Presidente.

a) Resolução é ato normativo de caráter Geral do Conselho;

b) Proposição é matéria de forma explícita à deliberação do Plenário, versando assunto de interesse e competência do Conselho. A Proposição poderá ser oral ou por escrito e deverá ser apresentada por um Conselheiro. Caso haja necessidade de ser ouvida uma Comissão, a Proposição deverá ser feita por escrito e constará em ata;

c) Parecer é pronunciamento sobre matéria submetida ao COMCULT;

d) Indicação é o ato pelo qual o COMCULT propõe medidas com vistas à expansão

e melhorias nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento e promoção cultural do município de Amparo.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 27 São órgãos auxiliares da administração do Conselho:

a) Secretaria Executiva;

b) Assessoria Técnica.

Art. 28 A Secretaria Executiva é exercida por um servidor da Municipalidade, ligado preferencialmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 29 Atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

a) Convocar, por ordem do Presidente do Conselho, as reuniões do COMCULT;

b) Cumprir e fazer cumprir as ordens do Presidente;

c) Supervisionar os trabalhos da Secretaria, zelando pela boa ordem dos serviços;

d) Submeter em despacho a assinatura do Presidente o expediente que deva por ele ser assinado;

e) Programar e executar as atividades relativas à divulgação, pessoal e serviços gerais, comunicação, material, mecanografia, orçamento e finanças;

f) Expedir ao Poder Executivo os processos já decididos pelo Plenário do Conselho, arquivado na Secretaria, cópia dos Pareceres e qualquer Expediente estudado e decidido;

g) Protocolar e arquivar todo acervo pertinente ao COMCULT;

Parágrafo Único - É vedado à Secretaria Executiva dar processos ou Documentos em confiança.

Art. 30 A Assessoria Técnica compreende assessores eventuais, postos à disposição do Conselho pelo Executivo Municipal, para prover o apoio necessário ao órgão técnico.

Art. 31 Compete à Assessoria Técnica:

a) Incumbir-se de todas as tarefas que lhe forem solicitadas pelo Presidente do Conselho;

b) Realizar estudos e pesquisas necessários ao embasamento dos pareceres emitidos pelos membros do Conselho;

c) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no atendimento ao expediente externo do Conselho nos dias que forem determinados pela Presidência;

d) Manter organizado o acervo do material de legislação e estudo relacionado especialmente com os assuntos de competência do Conselho;

e) Manter atualizados os cadastros relacionados com atividades do COMCULT e fornecer sobre eles as informações pertinentes;

f) Assessorar as Comissões do Conselho;

g) Assistir as Sessões Plenárias prestando os esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO VII – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 32 São deveres dos Conselheiros:

a) Participar de todas as reuniões e/ou sessões a que forem convocados, procedendo, em caso de ausência, comunicação ao Plenário o motivo da ausência à Sessão anterior, o que deverá constar em ata;

b) Obedecer às Normas Regimentais;

c) Desempenhar com eficiência as atribuições as quais forem designados;

d) Assinar Livro de Presenças das Reuniões e/ou sessões em que se fizerem presentes;

e) Zelar pelo bom nome do Conselho.

Art. 33 São direitos dos Conselheiros:

a) Tomar parte nas atividades normais do Conselho, podendo apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem e participar nos debates do Plenário;

b) Concorrer em eleições aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

c) Apresentar ao Conselho quaisquer assuntos relacionados às suas atribuições;

d) Usar o nome de: Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura de Amparo;

e) Os conselheiros que representam os segmentos culturais, bem como seus suplentes, terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser permitida a recondução;

f) Os conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, ou seja, que representam a Administração Municipal, terão o termo de seus mandatos equivalentes ao término do período do mandato do Executivo, podendo, outrossim, serem substituídos no decorrer da mesma gestão.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA

Art. 34 O Fundo de Apoio e Incentivo à Cultura, sob a sigla FAIC, é instrumento de captação, intermediação e aplicação de recursos orçamentários e financeiros para os programas, projetos, serviços, ações e benefícios, na área de atividades culturais no âmbito deste município de Amparo.

Parágrafo Único - O FAIC deverá ser gerido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, contando impreterivelmente com a ciência e aprovação de seus conselheiros em reunião ordinária ou extraordinária, formalizada em ata.

Art. 35 Nos termos dos recursos financeiros, podem gerar receita e/ou repasses ao FAIC os instrumentos citados ao Art. 9º da Lei nº 3504/2010.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo deverão ser depositados exclusiva e obrigatoriamente em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica em nome do Fundo Municipal de Apoio e Incentivo à Cultura (FAIC), vinculada administrativamente à Prefeitura Municipal de Amparo.

§ 2º Sob nenhuma hipótese os recursos do FAIC deverão ser transferidos ao Tesouro Municipal ou repassados a caixas comuns do município ou de terceiros, nem ser utilizados para quaisquer fins que não estritamente os de incentivo, promoção e estímulo aos segmentos da cultura local e de seu correto exercício.

Art. 36 Nos termos da aplicação dos recursos, podem ser beneficiados os instrumentos citados ao Art. 11º da Lei nº 3.504/2010, devendo ser intermediados e estabelecidos pelo COMCULT.

Parágrafo Único - Casos omissos serão deliberados pelo COMCULT.

Art. 37 As contas e os relatórios do FAIC serão acompanhados por seu gestor e submetidos à apreciação do COMCULT, devendo ser apresentadas trimestralmente (de forma sintética) e anualmente (de forma analítica), ou sempre que solicitados pelos conselheiros.

Art. 38 A proposta orçamentária do FAIC observará um Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX– DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 O município incluirá, no orçamento, dotações que permitam ao Conselho realizar suas funções.

Art. 40 O presente Regimento Interno só pode ser alterado com a aprovação

de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e após aprovação pelo Poder Executivo do Município.

Art. 41 O comparecimento dos Conselheiros às Reuniões Plenárias, Ordinárias e às Comissões é comprovado pela assinatura em livro próprio de Presenças.

Art. 42 Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificar a ausência, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Art. 43 Os membros do COMCULT serão nomeados pelo Executivo Municipal nos termos da Lei.

Art. 44 Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pelo COMCULT, cuja deliberação constará em ata, transformando-se em Resolução, sendo aplicada em casos futuros e análogos.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECRETO Nº 6.081 de 08 de maio de 2.020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2019,de acordo com a autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei municipal nº 4062/2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na conformidade do constante na Tabela deste decreto, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos– SAAE.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, descriminadas na Tabela deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de maio de 2.020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente do SAAE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de maio de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 14/2020

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 14/2020 – CARTA-CONVITE Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SANIOTO CONSTRUCOES EIRELI PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL NAS INSTALAÇÕES DO REFEITÓRIO DO NÚCLEO OPERACIONAL - SAAE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS; COM PREVISÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL BÁSICO, MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, REFEIÇÕES E ALOJAMENTOS, DESPESAS FINANCEIRAS, FATORES DE RISCOS E IMPREVISTOS, E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: SANIOTO CONSTRUCOES EIRELI.

CNPJ: 18.367.855/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2020.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços inicial

VALOR: R$ 109.252,70

AMPARO, 24 de Junho de 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 16/2020

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° 16/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES EIRELI PARA A PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO DE ARCADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.762.145/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2020.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços inicial

VALOR: R$ 513.991,95

AMPARO, 02 de Julho de 2020.

Amparo, 08 de maio de 2020

Exmo. Sr. Luiz Oscar Vitale Jacob

DD. Prefeito Municipal de Amparo

Prezado senhor:

Tendo em vista a necessidade de atender a suplementação das despesas contidas no relatório em anexo, sugerimos a elaboração de um decreto de suplementação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil Reais).

Dotações suplementadas - Decreto de Suplementação de 08/05/2020

Cordialmente,

Laura Petri Geraldino

Superintendente

Número	Órgão	Especificação	Fonte	C.Apl.	Valor
012	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	04		150.000,00

					R$ 150.000,00

Dotações reduzidas - Decreto de Suplementação de 08/05/2020

Número	Órgão	Especificação	Fonte	C.Apl.	Valor
36	03	SENTENÇAS JUDICIAIS	04		R$ 150.000,00
					R$ 150.000,00

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001609/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS E CORRELACIONADOS, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. CONVOCAÇÃO: O pregoeiro e equipe de apoio, TORNAM PÚBLICO a todos quanto possa interessar que, procedeu a conferencia quanto ao preliminar recebimento das amostras nos termos de fls. 442 à 443), para fins de atendimento do item 5.4 do Edital, e diante disto, resolvem por bem proceder a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens não apresentados, e em ato continuo realizar consequente CONVOCAÇÃO DO 2º MELHOR COLOCADO, obtido na sessão de lances do referido pregão para tempestiva apresentação de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste documento em imprensa oficial competente, devidamente precedida de envio através de meios eletrônicos às respectivas empresas, sendo:- CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA Itens: 04 e 24 / CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI ME Item 25 / HABIATAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI Itens: 19, 21, 35, 41. Itens fracassados por inexistência de fornecedores mais bem classificados / valor acima da média aferida de mercado: 09, 13, 34, 40, 44 e 45. Nada mais havendo a deliberar à este tempo e ocasião, os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 15 de Julho de 2020.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro – SAAE AMPARO/SP.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 000597/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E TONERS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. CONVOCAÇÃO: O pregoeiro e equipe de apoio, TORNAM PÚBLICO a todos quanto possa interessar que, procedeu a conferencia quanto ao preliminar recebimento das amostras nos termos de fls. 394 à 395), para fins de atendimento do item 5.4 do Edital, e diante disto, resolvem por bem proceder a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens não apresentados, e em ato continuo realizar consequente CONVOCAÇÃO DO 2º MELHOR COLOCADO, obtido na sessão de lances do referido pregão para tempestiva apresentação de amostras, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste documento em imprensa oficial competente, devidamente precedida de envio através de meios eletrônicos às respectivas empresas, sendo: - R.A MANCO SERVIÇOS ME:Itens: 45, 46, 47 e 48 / LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI Itens: 03 e 35. Itens fracassados por inexistência de fornecedores mais bem classificados / valor acima da média aferida de mercado: 53. Nada mais havendo a deliberar à este tempo e ocasião, os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 15 de Julho de 2020.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro – SAAE AMPARO/SP.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação da quarentena decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 4.030, de 20 de setembro de 2019, que inclui regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e

Considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 7, de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.044, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.046, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no Município de Amparo e dispõe novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.109, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Amparo, resolve;

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 30 de julho de 2020 os efeitos da Resolução nº 02/2020 desta Secretaria, observando a simetria das normas aos atos estaduais e municipais.

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Tiragem: 500 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

Sumário

1. **Marco Legal ……..Erro! Indicador não definido.**
2. **Comitê Municipal de Crise ……. 3**
3. **Objetivo Geral…….... 3**
4. **Objetivos Específicos ……. 3**
5. **Meta ……... 4**
6. **Orçamento ……. 4**
7. **Período de Execução …… 4**
8. **Monitoramento e Avaliação ……... 4**
9. **Vigilância Socioassistencial ……. 5**
10. **Estratégias ……... 7**
11. **Transferência de Renda e Benefícios Eventuais …… 11**
12. **Controle Social ……... 11**
13. **Comunicação Social ……..12**
14. **Desativação do Plano de Contingência ……..1Erro! Indicador não definido.**
15. **Plano de Ação ……..... 12**

1. Marco Legal

- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.
- Portaria Conjunta Snas e SGFT 1, de 2 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1o de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social.
- Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Medida Provisória 926, de 20 março de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – CadÚnico Programa Bolsa Família (PBF).
- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
- Portaria conjunta 1 , de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) e Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao

Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

- Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).
- Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça.
- Resolução Cnas 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas).
- Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Resolução da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 7, de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19.
- Decreto Municipal nº 6.042, de 15 de março de 2020, que cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Decreto Municipal nº 6.044, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Decreto Municipal nº 6.046, de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência no Município de Amparo e dispõe novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
- Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania nº 02, de 18 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid 19, pela rede socioassistencial de Amparo.

2. Comitê Municipal de Crise

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Governo;
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
6. Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
8. Secretaria Municipal de Administração;
9. Secretaria Municipal de Justiça;
10. Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
15. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
16. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

3. Objetivo Geral

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de problemas que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do novo coronavírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4. Objetivos Específicos

1. Integrar comitê de crise no âmbito do Município;
2. Garantir a participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
3. Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
4. Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas;
5. Remanejar e contratar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do SUAS;
6. Garantir informação à população usuária do SUAS;
7. Prover a saúde e segurança no trabalho;
8. Garantir a alimentação à população vulnerável, vinculada aos serviços socioassistenciais;
9. Prover recursos materiais necessários à prevenção da disseminação da Covid-19 aos serviços socioassistenciais;
10. Prevenir a disseminação da Covid-19;
11. Realizar o monitoramento das ações;

12. Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;
13. Planejar e executar as ações socioassistenciais da Proteção Social Básica;
14. Planejar e executar as ações socioassistenciais da Proteção Social Especial.

5. Meta

Viabilizar garantias de acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando a proteção social e a mitigação dos impactos sociais causados pela pandemia do novo coronavírus.

6. Orçamento

1. Portaria MC 369 - EPI: R$ 21.000,00.
2. Portaria MC 369 - Alimentos PSE: R$ 198.720,00.
3. Portaria MC 369 - Ações Gerais: R$ 732.000,00.
4. Portaria MC 378 - Incremento Proteção Social Básica: R$ 53.230,83.
5. Portaria MC 378 - Incremento Proteção Social Especial: R$ 49.500,00.
6. Recursos próprios municipais - horas técnicas: R$ 100.000,00.

7. Período de Execução

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

8. Monitoramento e Avaliação

O Plano será acompanhado pelo comitê de crise municipal, com participação do gestor municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer semanalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias. Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.

9. Vigilância Socioassistencial

9.1. Divisões

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é composta de:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Assistência Social;
- Departamento de Convênios e Parcerias;
- Departamento de Gestão do SUAS, Gestão Financeira e Orçamentária.

Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Tutelar.

9.2. Serviços Socioassistenciais

Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF:

1. CRAS 1 Jardim Brasil
2. CRAS 2 Jardim São Dimas

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

3. CRAS 1 Jardim Brasil
4. CRAS 2 Jardim São Dimas
5. Ação Social de Amparo – ASA
6. Associação das Damas de Caridade

7. Serviço Espírita de Proteção à Infância - SEPI
8. Educandário Nossa Senhora do Amparo
9. Creche São Cristóvão
10. Associação Guarda Mirim de Amparo
11. Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão – MARP
12. Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

13. CREAS Centro - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
14. CREAS Centro - Serviço Especializado de Abordagem Social
15. CREAS Centro - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

16. Associação Mulher Unimed Amparo
17. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
18. Centro Dia do Idoso

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

19. Lar dos Velhos de Amparo

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças:

20. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes:

21. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias:

22. Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – CARISMA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem:

23. Casa do Caminho Paulo de Tarso - Albergue

9.3. Diagnósticos e Relatórios

ANEXO 1 - Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social;

ANEXO 2 - Relatório Cadastro Único e Bolsa Família no Município;

ANEXO 3 - Relatório de Serviços Socioassistenciais;

ANEXO 4 - Relatório Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS;

ANEXO 5 - Relatório Isolamento Social;

ANEXO 6 - COVID-19 e desigualdade: a distribuição dos fatores de risco no Brasil;

ANEXO 7 - Desemprego IBGE;

ANEXO 11 - A pandemia na ótica das OSCs - Diagnóstico a partir das ações emergenciais (Itaú Social);

ANEXO 12 - RMA CRAS - 12 meses;

ANEXO 13 - RMA CREAS - 12 meses.

10. Estratégias

Procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid 19, pela rede socioassistencial de Amparo, em acordo com a Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania nº 02, de 18 de março de 2020:

- Prestação de jornada laboral mediante teletrabalho visando a contemplar servidores/funcionários nas seguintes situações: I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos; II - gestantes; III - portadores de doenças

respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico. Caso o servidor, terceirizado ou estagiário apresente sinais e sintomas compatíveis com o contágio do Covid-19, deverá procurar serviço de saúde para diagnóstico e tratamento, informando de pronto à chefia imediata por e-mail e telefone, e adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica;

- Divulgar e garantir que a rede socioassistencial municipal tenha acesso à presente resolução, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações.
- Suspender as capacitações presenciais, cabendo aos gestores a disseminação de orientações técnicas por meio digital;
- Suspender as atividades coletivas e externas de todos os serviços socioassistenciais;
- Nos CRAS e OSC's das Proteções Sociais Básica e Especial de Média Complexidade ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado;
- No CREAS, fica mantido o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros segmentos negligenciados. Em relação às Medidas Socioeducativas, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio;
- Visitas domiciliares ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;
- Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio;
- Manter em funcionamento: a) atendimentos presenciais individualizados e agendados; b) serviços de proteção social especial de alta complexidade; c) programas, serviços e benefícios visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar;
- Em relação aos serviços de acolhimento institucional, ficam recomendadas: I. Diariamente, todos os que têm contato com os acolhidos devem medir a temperatura do corpo antes de iniciar o trabalho; II. Intensificar os cuidados de higiene pessoal e do ambiente já definidos pelas normas de vigilância sanitária; III. Garantir ventilação e circulação de ar nos ambientes das instituições; IV. Distanciar ao máximo os leitos e cadeiras entre os usuários; V. Promover regularmente oportunidades de esclarecimento e informações sobre a pandemia para usuários, funcionários e prestadores de serviços; VI. Prover, preparar e gerenciar insumos de controle e prevenção tais como sabão, solução desinfetante, álcool gel, lenços e toalhas de papel, entre outros; VII. Zelar pelo cuidado e apoio emocional aos acolhidos, demonstrando que o isolamento é necessário à sua saúde e que será por tempo indeterminado; VIII. Suspender visitas e promover outros meios de comunicação com familiares; IX. Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, acessando imediatamente os serviços de saúde aos primeiros sinais da doença;
- Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados;
- O Centro Dia do Idoso deve suspender completamente as atividades com o idosos, mas manter o apoio e o acompanhamento social de suas famílias, oferecendo, inclusive, as garantias de sobrevivência e proteção ofertadas através dos recursos emergenciais contra a pandemia;
- Em relação ao Programa Viva Leite, por período indeterminado, orienta-se: I. Evitar filas e aglomerações durante o processo de distribuição do leite, zelando pela mínima permanência dos beneficiários no local; II. Buscar locais arejados para distribuição do

leite; III. A fim de proteger os usuários do contágio da Covid 19, permitir que a entrega seja feita por um representante, mediante apresentação de documento comprobatório do beneficiário;

- Toda a rede deve informar, esclarecer e orientar a todas as pessoas, em relação às medidas de prevenção de contaminação, em especial: I. Medidas de higiene e etiqueta respiratória: a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão e utilizar antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%, principalmente após tossir ou espirrar, depois de cuidar de pessoas, após ir ao banheiro, antes e depois de comer; b) ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço descartável - em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos; c) evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; d) zelar pela desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimões; e) não compartilhar objetos de uso pessoal; f) limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado; g) utilizar máscaras de proteção; h) evitar abraços, apertos de mãos e beijos no rosto; i) evitar deslocamentos desnecessários e permanecer em casa, sempre que possível. j) apresentando sintomas como febre, tosse e dificuldade de respirar, procurar os serviços de saúde;
- Cada Organização da Sociedade Civil - OSC, considerando sua singularidade, deverá adotar critérios específicos de trabalho em sua unidade, observando as condicionantes de serviço essencial e trabalho articulado em rede.

10.1. Gestão

- Realizar reunião com controle social (usar plataformas digitais), para registrar temporariamente a reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;
- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;
- Organizar comunicado oficial para divulgar junto à população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Gestão e controle social devem registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, propostos em plano de ação ação emergencial;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme Portaria MC 337/2020;
- Instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
- Contratar profissionais efetivos e/ou temporários para apoio às equipes dos serviços.

10.2. Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Compatibilizar a aplicabilidade da Portaria MC 337/2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;
- Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;

- Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho
- Realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
- Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados;
- Organizar o trabalho na Central do Cadastro Único, de acordo com a Instrução Operacional nº 04/2020. Clique aqui para acessar.
- Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
- Que cada oficineiro, facilitador de oficina e/ou educador social, possa, segundo o plano de ação do serviço correspondente, gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
- Realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
- Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download;
- Rede privada consultar o boletim A REDE PRIVADA DO SUAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. Clique aqui para acessar.
- O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19, é orientado pela Portaria 86. Clique aqui para acessar.
- Portaria nº69/2020 que aprova a Nota Técnica nº 13 com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Clique aqui para acessar.

10.3. Unidades de Acolhimento Institucional

- Articular com o SUS as ações de prevenção nas instituições de acolhimento de idosos. Clique aqui para acessar as orientações.
- Observar Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH). Acesse aqui o documento sobre prevenção ao coronavírus nas unidades de acolhimento institucional;
- Seguir as orientações dos órgãos sanitários sobre higienização;
- Adiar todas as atividades comunitárias;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

11. Transferência de Renda e Benefícios Eventuais

- Considerar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

- O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia (recurso) e/ou bens de consumo, em caráter provisório. No caso de pecúnia, o valor deve estar de acordo com o grau de vulnerabilidade, assim como a oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços socioassistenciais;
- Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
- Observar se o tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no decreto de calamidade. Dessa forma, considere possibilidade da ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual;
- Informar a população sobre as alterações;
- Organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
- Organizar central de atendimento às demandas, seja via e-mail, formulários na plataforma google e telefone, ou garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda – benefício de prestação continuada (BPC) e programa bolsa família (PBF); organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

12. Controle Social

- O Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
- O Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais.

13. Comunicação Social

- Incluir as ações de assistência social no plano de comunicação do Município com vistas a desenvolver estratégias para informar os usuários sobre a oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais, pautando meios digitais a serem utilizados.

14. Ativação e Desativação do Plano de Contingência

As ações emergenciais, no âmbito da assistência social, iniciaram em 20 de março de 2020, a partir da decretação do Estado de Emergência. O plano será desativado em caso de declaração de encerramento da situação de calamidade.

15. Plano de Ação

O Plano de ação terá ponto de partida na Gestão e será desdobrado nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

ANEXO 8 - Plano de Ação - Gestão;

ANEXO 9 - Plano de Ação - PSB;

ANEXO 10 - Plano de Ação - PSE.

Amparo, 19 de junho de 2020.

MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2020 - SMDSC CONTRATAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS TEMPORÁRIOS E COORDENADOR TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369/2020

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela PORTARIA Nº039, de 16 de junho de 2020, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação de Agentes Sociais temporários e Coordenador temporário, de excepcional interesse público, para atuar na prevenção da disseminação da Pandemia do novo Coronavirus, conforme o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Edital de Chamada Publica nº 001/2020 – SMDSC.

Como observado nas Tabelas abaixo: (a) para a função de Agente Social temporário, serão convocados os seis primeiros candidatos, ficando os demais em situação de suplência, no caso de vacância; (b) para a função de Coordenador temporário, será convocada a primeira colocada, ficando os demais em situação de suplência, no caso de vacância.

Nos próximos dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania entrará em contato para cumprimento dos procedimentos cabíveis.

AGENTE SOCIAL:

Classificação	N° Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	Pontuação: 1 Etapa/Avaliação Currículo				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos
					a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19	
1	**24/2020**	**Dayane Gregório Viana**	Agente Social	10/03/98	20	10	10	10	10	10	10	10	10	**100**
2	**02/2020**	**Carolina Wolf de Faria**	Agente Social	18/03/96	20	0	10	10	10	10	10	10	10	**90**
3	**10/2020**	**Thiago JoséCeconello Ribeiro**	Agente Social	21/10/98	20	0	10	10	10	10	10	10	10	**90**
4	**04/2020**	**Jefferson de Azevedo**	Agente Social	17/07/87	15	5	10	10	5	10	10	5	10	**80**
5	**06/2020**	**Vitor Pereira Dias Gambarro**	Agente Social	01/03/91	20	10	10	5	5	5	10	5	10	**80**
6	**18/2020**	**Andrey Belo Rodrigues**	Agente Social	19/11/92	15	5	10	5	10	10	10	5	10	**80**
7	15/2020	Márcia Regina da Silva Costa Pereira	Agente Social	31/12/69	10	0	10	5	10	10	10	10	10	**75**
8	14/2020	Leandro José Guidi	Agente Social	06/09/76	20	0	10	10	0	10	5	5	10	**70**
9	12/2020	Lucas Gustavo Macedo	Agente Social	21/02/98	20	0	10	10	0	10	10	5	5	**70**
10	07/2020	Denis de Jesus Eduardo de Souza Galli	Agente Social	17/07/86	10	10	10	5	10	5	5	5	5	**65**
11	17/2020	Júlia do Amaral Machado	Agente Social	15/07/97	10	0	10	10	0	10	5	5	10	**60**
12	16/2020	Claudia Cristina Nogueira	Agente Social	26/01/71	10	0	10	5	0	10	5	10	5	**55**
13	27/2020	Marina Pedroso de Moraes	Agente Social	23/07/92	20	0	10	10	0	5	5	0	5	**55**
14	23/2020	Ivo Valério	Agente Social	02/04/01	10	0	10	10	0	5	10	5	5	**55**

COORDENADOR:

Classificação	N° Inscrição	Nome	Vaga	Data Nascimento	tuação - Primeira etapa – Avaliação dos currí				Pontuação - Segunda etapa – entrevista individual					Total Pontos
					a) Exp. rotinas adm.	b) Exp. serviços socioass.	c) Exp. outras áreas	d) Habilidades de inform.	a) Conhec. Política Assistência Social	b) Habilidade comunicação	c) Trabalho em equipe	d) Sigilo de Informações	e) entendimento do COVID-19	
1	**13/2020**	**Clarissa Cristina Galvez Prado**	**Coordenador**	21/12/81	20	0	10	10	0	10	5	10	10	**75**
2	26/2020	Lucas Rafael de Souza Silveira	Coordenador	04/12/92	20	0	10	10	0	10	10	10	5	**75**
3	11/2020	Rejane Maria Ribeiro de Oliveira	Coordenador	10/02/68	0	10	10	0	10	5	5	10	10	**60**
Desistência	25/2020	Thayane Cristina Donato Lima	Coordenador	10/11/90	20	10	10	5	10	10	10	10	10	**95**

QUANDO LIGAR NO 192



Ligações de **Urgência e Emergência**

O Serviço de Ambulância representa o salvamento de vidas em perigo quando utilizado de forma correta
A solicitação do serviço de maneira desnecessária e incorreta pode prejudicar o atendimento
a pessoas que realmente necessitam de socorro

URGÊNCIA

São situações que requerem atendimento no menor tempo possível

DOR ABDOMINAL INTENSA
CÓLICA RENAL
INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO
PERDA DE CONSCIÊNCIA E CRISES (ATAQUES CONVULSÕES)
TRABALHO DE PARTO COM RISCO DE MÃE DE MORTE DA MÃE OU DO FETO

EMERGÊNCIA

São situações em que há ameaça a vida necessitando de atendimento imediato

SANGRAMENTOS GRAVES E HEMORRAGIAS
TRAUMAS
DOR NO PEITO DE APARECIMENTO SÚBITO
PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA
ACIDENTES DE TRÂNSITO COM VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO
QUEIMADURAS GRAVES

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE